

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 001, DE 06 DE MAIO DE 2024

ALTERA OS ART. 6º, 8º E 12º DO REGULAMENTO DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Superior da Faculdade de Ensino Superior de Linhares (Consup), Ivan Meloti Capucho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0204/2024, de 09/02/2024 e conforme aprovação do Conselho Superior em reunião extraordinária realizada em 26/04/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar os arts. 6º, 8º e 12 do REGULAMENTO DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACELI (Regulamento 001/2020), passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 6º [...]

§ 1º. A critério do orientador, poderá ser convidado um segundo professor, da Faceli ou não, para compor o trabalho.

§ 2º. Caso o trabalho não seja utilizado para fins do art. 12, a coautoria com docente estará dispensada.

Art. 8º [...]

II - o TCC em formato PDF e docx;

Art. 12 O discente poderá submeter artigo já publicado em revista científica à Coordenação de Curso, para fins de registro do cumprimento das disciplinas TCC I e TCCII, sendo-lhe atribuída a nota 7 (sete) em ambas as disciplinas, atendidos os seguintes requisitos:

I – artigo científico publicado na forma do art. 6º, caput e § 1º deste Regulamento;

II – publicado em revista com estrato Qualis e avaliação por pares, devidamente comprovado pelo discente;

III – o trabalho deve estar vinculado a um projeto de pesquisa ou extensão desta IES;

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

§ 3º A submissão a que se refere o caput deste artigo deverá ocorrer no período em que o discente estiver matriculado na disciplina que pretende registrar aprovação, ao tempo da dispensa de disciplinas, conforme o calendário acadêmico.

§ 4º Caso o discente se submeta à banca de qualificação do projeto, poderá obter nota até 10 pontos na disciplina TCC I.

§ 5º Caso o discente se submeta à banca examinadora, após realizar os procedimentos deste artigo, poderá obter nota até 10 pontos na disciplina TCC II.

Art. 2º - A alteração referente à exigência de o trabalho se originar de projeto de pesquisa ou extensão não será aplicada aos alunos que, em 2024/1, estiverem matriculados no 9º e 10º Períodos do Direito ou no 7º e 8º Períodos da Administração ou da Pedagogia.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir do início do semestre letivo de 2024/2.

Linhares-ES, 06 de maio de 2024.

Original assinado
Ivan Meloti Capucho
Presidente do Consup